

RESOLUÇÃO Nº 136/2007-CEP

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria, no dia 14/12/2007.

Isac Ferreira Lopes,
Secretário.

Aprovar novo Regulamento do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM e dar outras providências.

Considerando o conteúdo das fls. 1.365 a 1.459 do **Processo nº 708/1999-PRO - volume 5**;

considerando o disposto no Inciso II do Artigo 44 e no Artigo 51 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 44, acrescentado à Lei nº 9.394, pela Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006;

considerando o disposto no Parecer nº 98/99, aprovado em 6 de julho de 1999 pelo Conselho Pleno do Conselho Nacional da Educação, que regulamenta o processo seletivo para acesso a cursos de graduação de universidades, centros universitários e instituições isoladas de ensino superior;

considerando o disposto nas Resoluções nºs 032/97-CEP, 211/2002-CAD, 355/2003-CAD, 079/2004-CEP e 029/2007-CEP;

considerando o Relatório Final da Comissão Instituída pela Portaria nº 562/2007-GRE;

considerando o disposto no Parecer nº 073/2007-CGE,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da Comissão Instituída pela Portaria nº 562/2007-GRE, que propôs alterações no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Art. 2º Regulamentar o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM, conforme Anexo I, parte integrante desta resolução.

Art. 3º Aprovar a tabela de vagas, por curso e turno, para os concursos vestibulares desta Universidade, conforme Anexo II, parte integrante desta resolução.

Art. 4º Constituir uma comissão para proceder estudos e propor diretrizes para a implantação do ingresso semestral de alunos classificados nos concursos vestibulares, nos cursos de graduação, para análise e deliberação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs 022/2006-CEP, 141/2006-CEP e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 28 de novembro de 2007.

Décio Sperandio,
Reitor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
21/12/2007. (Art. 175 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEM

Art. 1º O planejamento, a organização, a execução e o controle do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Maringá (UEM) obedecerão às normas contidas neste regulamento.

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º O ingresso aos cursos de graduação faz-se mediante a realização de dois processos seletivos anuais, visando à classificação de candidatos por meio de aplicação de provas, de acordo com o disposto neste regulamento.

Art. 3º Os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) podem autorizar a utilização da nota da prova objetiva, obtida nesse exame, desde que tenham prestado um dos três últimos exames.

Art. 4º Cada processo seletivo gera classificação, convocação e processo de matrícula próprios, devendo as convocações para registro e matrícula ocorrer obedecendo, rigorosamente, à classificação dos candidatos no curso e turno.

Parágrafo único. Havendo sobra de vagas em um processo seletivo, curso e turno e não havendo candidato na lista de espera em condição de ser convocado, essas vagas são utilizadas para a convocação dos candidatos constantes na lista de espera do mesmo curso e turno do outro processo seletivo realizado para ingresso no mesmo ano letivo.

Art. 5º Não é admitida matrícula em mais de um curso ou turno.

§ 1º O candidato que for classificado em mais de um processo seletivo realizado para ingresso no mesmo ano letivo, deve proceder à opção entre uma das convocações.

§ 2º Caso se verifique a existência de duas matrículas, o candidato é convocado a proceder à opção entre uma delas.

§ 3º Não comparecendo o candidato, no prazo fixado, para proceder à opção, prevalece a matrícula referente ao último processo seletivo por ele realizado, ficando automaticamente cancelada a outra matrícula efetuada.

Art. 6º A quantidade de vagas, por curso e turno, para o processo seletivo são fixadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP), mediante proposta dos coordenadores dos colegiados de cursos de graduação, compondo o Anexo II desta resolução.

Parágrafo único. A alteração na quantidade de vagas a que se refere este artigo deve ser aprovada pelo CEP, com, pelo menos, 120 dias de antecedência ao início das inscrições para o processo seletivo.

Art. 7º O planejamento, a execução, a coordenação e o controle do Processo Seletivo para o Ingresso aos Cursos de Graduação, em todas as suas etapas, fica a cargo da Comissão Central do Vestibular Unificado (CVU).

Art. 8º As datas para a realização das provas são aprovadas pelo CEP, por proposta da CVU e deverão constar no Calendário Acadêmico da UEM.

TÍTULO II

Das Inscrições

Art. 9º As inscrições, realizadas exclusivamente via Internet, são abertas por meio de edital publicado pela CVU, o qual especifica, entre outras instruções complementares, o(s) valor(es) da(s) taxa(s), o período e as cidades de aplicação das provas.

Art. 10. O(s) valor(es) da(s) taxa(s) de inscrição são definido(s) pelo Conselho de Administração (CAD) com, pelo menos, 120 dias de antecedência ao início do período de inscrições do primeiro processo seletivo do ano e também valerá para o processo seletivo seguinte.

Art. 11. Para a efetivação da inscrição, são exigidos do candidato:

I - uma fotografia 3 cm x 4 cm recente;

II - uma fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte ou outro documento com fotografia, expedido por órgão oficial, com validade em todo o território nacional;

III - o preenchimento, na ficha de inscrição, do ano de realização do ENEM e o respectivo número de inscrição;

IV - o pagamento da(s) taxa(s) de inscrição;

V - ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada.

§ 1º O candidato de nacionalidade estrangeira deve apresentar fotocópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, ou fotocópia do Passaporte, visando à comprovação de sua estada permanente ou temporária no País.

§ 2º A inscrição pode ser efetuada pelo próprio candidato ou por terceiros, não havendo necessidade de procuração.

§ 3º Caso o candidato informe erroneamente o número de inscrição no ENEM, desconsidera-se sua opção pela utilização da nota desse exame.

Art. 12. Ao inscrever-se, o candidato ou seu representante firma declaração de que aceita as condições estabelecidas no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato, tendo pleno conhecimento delas.

Art. 13. A ficha de inscrição deve conter as seguintes informações: a opção do candidato pelo curso e turno pretendidos, dentre os constantes do edital de abertura do processo seletivo; a opção por uma língua estrangeira, dentre as ofertadas; a opção pela utilização da nota da prova objetiva do ENEM e a opção por uma das cidades indicadas para a realização das provas.

§ 1º Para atendimento ao disposto neste artigo, são oferecidos os idiomas Inglês, Espanhol e Francês, na Prova 2.

- § 2º Para efeito de opção, os cursos com oferta de vagas em turno, modalidade e habilitação com câmpus diferentes são considerados cursos distintos.
- § 3º Em hipótese alguma são admitidas alterações referentes às opções constantes do *caput* deste artigo.

TÍTULO III

Da Composição e da Valoração das Provas

Art. 14. O processo seletivo é realizado em até três dias consecutivos e constitui-se das seguintes provas, cada uma delas com quatro horas de duração:

I - Prova 1 - Conhecimentos Gerais;

II - Prova 2 - Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação;

III - Prova 3 - Conhecimentos Específicos.

Parágrafo único. A elaboração das provas deve seguir os programas apresentados no Manual do Candidato, respeitando-se as normas pedagógicas recomendadas pelas diretrizes e pelos parâmetros curriculares do ensino médio.

Art. 15. A Prova 1 é elaborada na perspectiva interdisciplinar e contém 40 questões de alternativas múltiplas, a partir dos programas apresentados no Manual do Candidato, referentes às seguintes matérias do ensino médio: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Sociologia.

§ 1º O conteúdo dessa prova é o mesmo para todos os candidatos aos cursos de graduação ofertados.

§ 2º O escore dessa prova depende da utilização ou não da nota obtida pelo candidato no ENEM, conforme disposto neste regulamento.

Art. 16. A Prova 2 é composta de Redação, contemplando de 2 a 4 gêneros textuais e de questões de alternativas múltiplas, sendo 15 de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa e 5 de Língua Estrangeira.

§ 1º A Redação tem valoração inteira de 0,0 a 120 pontos.

§ 2º A avaliação da Redação é realizada por uma banca composta por profissionais com formação na área de Língua Portuguesa, mediante critérios estabelecidos pela CVU.

Art. 17. A Prova 3 é composta de 40 questões de alternativas múltiplas.

§ 1º Essa prova é constituída de 2 matérias, dentre as que compõem a Prova 1, contendo, cada uma, 20 questões de alternativas múltiplas.

§ 2º As matérias que constituem essa prova são escolhidas pelo colegiado do curso, ouvido o departamento responsável pela coordenação do curso.

§ 3º A solicitação de alteração das matérias deve ser encaminhada à CVU com, pelo menos, 120 dias de antecedência ao início das inscrições para o processo seletivo, respeitado o disposto no parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º O colegiado do curso, ouvido o departamento responsável pela coordenação do curso, pode optar pela não-realização dessa prova.

Art. 18. As questões de alternativas múltiplas são as que contêm, no máximo, 5 proposições indicadas com os números 01, 02, 04, 08 e 16. A resposta correta será a

soma dos números associados às proposições verdadeiras. No caso de todas as proposições serem falsas, a resposta correta, por definição, será 0,0.

Art. 19. Será atribuído o valor de 6 pontos a cada questão respondida totalmente correta.

Parágrafo único. As questões de alternativas múltiplas, desde que a opção assinalada pelo candidato contenha pelo menos uma proposição verdadeira da questão e nenhuma proposição falsa, terão a valoração atribuída conforme tabela a seguir:

| Número de proposições verdadeiras da questão | Número de pontos por proposição verdadeira |
|--|--|
| 01 | 6,0 |
| 02 | 3,0 |
| 03 | 2,0 |
| 04 | 1,5 |
| 05 | 1,2 |

Art. 20. A banca de elaboração de questões é nomeada pelo Reitor, a cada processo seletivo.

TÍTULO IV

Da Seleção e da Classificação

Art. 21. É desligado do processo seletivo, não participando do processo classificatório final, o candidato que:

- I - deixe de comparecer a qualquer uma das provas;
- II - obtenha nota zero na Prova 1;
- III - obtenha nota inferior a 20% do valor máximo da Redação;
- IV - obtenha nota zero em qualquer uma das matérias que compõem a Prova 2;
- V - obtenha nota zero em qualquer uma das duas matérias da Prova 3.

Art. 22. O processo de seleção e classificação constitui-se das seguintes etapas:

- I - cálculo do desempenho dos candidatos nas questões de alternativas múltiplas das Provas 1, 2 e 3 e cômputo da nota do ENEM, se for o caso;
- II - seleção dos candidatos que têm a Redação avaliada;
- III - cálculo do total dos escores padronizados por candidato;
- IV - classificação final dos candidatos por curso e turno;
- V - desempate.

Art. 23. O desempenho de que trata o Inciso I do Artigo 22 é obtido da seguinte forma:

- I - calcula-se a pontuação bruta da Prova 1, somando-se os pontos obtidos em cada questão, obtendo-se o Escore 1 (E1);

II - para os candidatos que tenham optado pela utilização da nota obtida na prova objetiva do ENEM, o Escore Final da Prova 1 (EF_1) é o maior entre a) e b):

- a) $EF_1 = 0,7 \times E1 + 0,3 \times (\text{valor máximo da Prova 1}) \times (\text{nota da prova objetiva do ENEM}) / (\text{valor máximo da prova do ENEM})$, expresso por um número obtido por meio do critério de arredondamento adotado pela matemática, com uma casa decimal;
- b) $EF_1 = E1$.

III - somam-se ao EF_1 os pontos obtidos em cada questão de alternativa múltipla das Provas 2 e 3, obtendo, assim, o escore final das questões objetivas (EFO).

Art. 24. A seleção de que trata o Inciso II do Artigo 22 refere-se aos candidatos com nota diferente de 0,0 nas questões de alternativas múltiplas das Provas 1, 2 e 3, de acordo com os Incisos II, IV e V do Artigo 21.

Parágrafo único. Avaliada a Redação, atribui-se para cada candidato o Escore Final da Redação (EFR).

Art. 25. O cálculo total dos escores padronizados por candidato (EF) é obtido pela soma de EFO e EFR.

Art. 26. A classificação final dos candidatos é obtida pela ordem decrescente dos EFs.

Parágrafo único. Havendo empate no EF entre dois ou mais candidatos a um mesmo curso e turno, dá-se preferência, pela ordem, ao candidato que:

- I - obtenha maior pontuação na Prova 3;
- II - obtenha maior pontuação na Prova 2;
- III - obtenha maior pontuação na Prova 1;
- IV - obtenha maior pontuação na Redação;
- V - seja o de idade maior.

TÍTULO V

Do Resultado

Art. 27. O resultado do processo seletivo é divulgado pela CVU nas datas previstas em edital.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 28. Exclui-se do processo seletivo o candidato que cometer fraude ou usar meios ilícitos na inscrição ou na realização das provas ou, ainda, atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos na sala de provas ou nas suas proximidades.

Parágrafo único. Além da exclusão, outras punições podem ser solicitadas para o candidato incurso nos termos deste artigo, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

Art. 29. A qualquer tempo posterior ao período de matrícula, realizar-se-á processo de identificação dos alunos aprovados no processo seletivo por meio de confrontação de impressão datiloscópica.

Art. 30. O resultado do processo seletivo é válido apenas para o período a que se refere, e seus efeitos cessam, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

Art. 31. Cabe pedido de reconsideração do gabarito de respostas das questões objetivas das provas do processo seletivo, mediante requerimento protocolizado junto à CVU, devidamente justificado, até vinte e quatro horas após a divulgação do gabarito da Prova 3.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração é analisado pelos professores elaboradores da respectiva prova e, caso não concordem com a alteração solicitada, a CVU nomeia uma banca de revisão, que tem prazo de 24 horas, contadas a partir da nomeação, para análise e decisão.

Art. 32. Em hipótese alguma, há revisão do resultado obtido pelo candidato nas provas do processo seletivo.

Art. 33. Após entregar a Redação e as folhas de respostas das questões objetivas, o candidato, em hipótese alguma, tem acesso às mesmas.

Art. 34. Só cabe recurso nos casos de infringência às disposições deste regulamento.

§ 1º O recurso é interposto perante à CVU no prazo máximo de três dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do processo seletivo.

§ 2º Recebido o recurso, a CVU o remete à decisão do CEP, acompanhado de parecer.

§ 3º O CEP deve decidir a respeito do recurso no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da data do protocolo inicial.

Art. 35. Encerrado o prazo final para registro e matrícula, as folhas de respostas e as Redações são encaminhadas para a reciclagem.

TÍTULO VII

Das Disposições Transitórias

Art. 36. A aplicação do Sistema de Cotas Sociais, aprovado pela Resolução nº 029/2007-CEP, ao Concurso Vestibular - Inverno/2008 para ingresso no ano letivo de 2009 e aos concursos vestibulares subsequentes, fica condicionada à aprovação de sua regulamentação por este conselho.

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 37. Os casos omissos são resolvidos pelo Reitor, ouvida a CVU.

Art. 38. Este regulamento gera efeito a partir do Concurso Vestibular de Inverno de 2008 para ingresso de alunos no ano letivo de 2009.

ANEXO II

| CURSO | CÂMPUS | TURNO | VAGAS |
|---|---------------|--------------|--------------|
| Administração | Maringá | Matutino | 40 |
| Administração | Maringá | Noturno | 40 |
| Agronomia | Maringá | Integral | 42 |
| Agronomia | Umuarama | Integral | 20 |
| Arquitetura e Urbanismo | Maringá | Integral | 20 |
| Ciência da Computação | Maringá | Integral | 22 |
| Ciências Biológicas | Maringá | Integral | 20 |
| Ciências Biológicas | Maringá | Noturno | 20 |
| Ciências Contábeis | Maringá | Matutino | 20 |
| Ciências Contábeis | Maringá | Noturno | 40 |
| Ciências Contábeis | Cianorte | Noturno | 20 |
| Ciências Econômicas | Maringá | Matutino | 22 |
| Ciências Econômicas | Maringá | Noturno | 40 |
| Ciências Sociais | Maringá | Noturno | 20 |
| Design | Cianorte | Noturno | 20 |
| Direito | Maringá | Matutino | 40 |
| Direito | Maringá | Noturno | 40 |
| Educação Física | Maringá | Integral | 30 |
| Educação Física | Maringá | Noturno | 30 |
| Enfermagem | Maringá | Integral | 22 |
| Engenharia Agrícola | Cidade Gaúcha | Integral | 20 |
| Engenharia Civil | Maringá | Integral | 42 |
| Engenharia de Alimentos | Maringá | Integral | 20 |
| Engenharia de Produção – Agroindústria | Maringá | Noturno | 15 |
| Engenharia de Produção - Confecção Industrial | Maringá | Noturno | 15 |
| Engenharia de Produção – Construção Civil | Maringá | Noturno | 15 |
| Engenharia de Produção – Software | Maringá | Noturno | 15 |
| Engenharia Mecânica | Maringá | Integral | 20 |
| Engenharia Química | Maringá | Integral | 45 |
| Engenharia Têxtil | Goioerê | Integral | 21 |
| Estatística | Maringá | Noturno | 20 |
| Farmácia | Maringá | Integral | 33 |
| Filosofia | Maringá | Vespertino | 20 |
| Física | Maringá | Noturno | 30 |

| CURSO | CÂMPUS | TURNO | VAGAS |
|--|---------------|--------------|--------------|
| Geografia | Maringá | Matutino | 22 |
| Geografia | Maringá | Noturno | 20 |
| História | Maringá | Matutino | 20 |
| História | Maringá | Noturno | 20 |
| Informática | Maringá | Noturno | 22 |
| Letras – Português | Maringá | Matutino | 20 |
| Letras – Inglês - Licenciatura ou Licenciatura/ Bacharelado em Tradução | Maringá | Matutino | 20 |
| Letras - Português/Inglês | Maringá | Noturno | 20 |
| Letras – Português/Francês | Maringá | Noturno | 20 |
| Licenciatura Plena em Ciências | Goioerê | Noturno | 22 |
| Matemática | Maringá | Noturno | 42 |
| Medicina | Maringá | Integral | 20 |
| Medicina Veterinária | Umuarama | Integral | 20 |
| Moda | Cianorte | Noturno | 20 |
| Música - Licenciatura | Maringá | Integral | 10 |
| Música - Bacharelado em Canto | Maringá | Integral | 01 |
| Música – Bacharelado em Regência Coral | Maringá | Integral | 03 |
| Música – Bacharelado em Instrumento – Opção: Piano | Maringá | Integral | 02 |
| Música – Bacharelado em Instrumento – Opção: Flauta Transversa | Maringá | Integral | 01 |
| Música – Bacharelado em Instrumento – Opção: Violino | Maringá | Integral | 01 |
| Música – Bacharelado em Instrumento – Opção: Violão | Maringá | Integral | 02 |
| Odontologia | Maringá | Integral | 20 |
| Pedagogia | Maringá | Matutino | 20 |
| Pedagogia | Maringá | Noturno | 40 |
| Pedagogia | Cianorte | Noturno | 21 |
| Psicologia | Maringá | Integral | 40 |
| Química | Maringá | Integral | 22 |
| Química | Maringá | Noturno | 22 |
| Secretariado Executivo Trilíngüe | Maringá | Noturno | 20 |
| Tecnologia em Alimentos | Umuarama | Matutino | 30 |
| Tecnologia em Construção Civil | Umuarama | Noturno | 30 |
| Tecnologia em Meio Ambiente | Umuarama | Noturno | 30 |
| Zootecnia | Maringá | Integral | 40 |

| |
|---|
| <p>CURSO DE GRADUAÇÃO NORMAL SUPERIOR</p> <p>NÚMERO DE VAGAS POR CENTRO DE ESTUDOS/PÓLOS DE EAD</p> <p>POR CONCURSO VESTIBULAR</p> |
|---|

1. Pólo de Cianorte – 210 vagas

| MUNICÍPIO | NÚMERO DE VAGAS |
|--------------------|------------------------|
| Araruna | 20 |
| Cianorte | 45 |
| Doutor Camargo | 20 |
| Engenheiro Beltrão | 25 |
| Jussara | 25 |
| Quinta do Sol | 25 |
| Tapejara | 25 |
| Tuneiras do Oeste | 25 |

2. Pólo de Cidade Gaúcha – 255 vagas

| MUNICÍPIO | NÚMERO DE VAGAS |
|----------------------|------------------------|
| Cidade Gaúcha | 50 |
| Guaporema | 20 |
| Indianópolis | 20 |
| Japurá | 25 |
| Nova Aliança do Ivaí | 20 |
| Paraíso do Norte | 25 |
| Rondon | 25 |
| São Carlos do Ivaí | 25 |
| São Manoel do Paraná | 25 |
| Tamboara | 20 |

3. Pólo de Diamante do Norte – 295 vagas

| MUNICÍPIO | NÚMERO DE VAGAS |
|-----------------------------|------------------------|
| Amaporã | 25 |
| Diamante do Norte | 30 |
| Loanda | 20 |
| Nova Londrina | 30 |
| Paranavaí | 30 |
| Planaltina do Paraná | 25 |
| Porto Rico | 20 |
| Santa Cruz do Monte Castelo | 20 |
| Santa Isabel do Ivaí | 20 |
| Santo Antonio do Caiua | 20 |
| São João do Caiua | 25 |
| Terra Rica | 30 |

4. Pólo de Goioerê – 235 vagas

| MUNICÍPIO | NÚMERO DE VAGAS |
|-----------------------|------------------------|
| Assis Chateaubriand | 25 |
| Barbosa Ferraz | 20 |
| Boa Esperança | 25 |
| Goioerê | 25 |
| Janiópolis | 25 |
| Juranda | 20 |
| Mamborê | 25 |
| Moreira Sales | 25 |
| Nova Cantu | 25 |
| Rancho Alegre D'Oeste | 20 |

5. Pólo de Sarandi – 385 vagas

| MUNICÍPIO | NÚMERO DE VAGAS |
|-----------------------|------------------------|
| Alto Paraná | 20 |
| Alvorada do Sul | 20 |
| Bela Vista do Paraíso | 20 |
| Bom Sucesso | 20 |
| Cafeara | 20 |
| Califórnia | 20 |
| Centenário do Sul | 20 |
| Itambé | 20 |
| Lidianópolis | 20 |
| Marialva | 20 |
| Munhoz de Melo | 20 |
| Paranapoema | 20 |
| Rolândia | 25 |
| Santa Fé | 20 |
| Santo Inácio | 20 |
| Sarandi | 60 |
| Uniflor | 20 |

6. Pólo de Umuarama – 120 vagas

| MUNICÍPIO | NÚMERO DE VAGAS |
|-------------------|------------------------|
| Cruzeiro do Oeste | 25 |
| Douradina | 20 |
| Maria Helena | 25 |
| Perobal | 25 |
| Umuarama | 25 |